

## TEMA



18/08/2023 – 4º encontro

18/08 - Participação do TCE MS e SP –  
apresentação das atividades de fiscalização nos  
municípios;

Compras, licitação: procedimentos de compra e  
contratação pública – nova legislação - Agricultura  
familiar: aspectos operacionais



# Licitações

Lei 14.133/2023

Jeanice de Azevedo Aguiar  
Nutricionista  
CRN-3 8011



**CRN<sub>3</sub>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO  
SP | MS

## LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

Vigente desde  
1º de abril/2023

## DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## CAPÍTULO III

### DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

# > Plano de Contratações Anual

inciso VII do **caput** do art. 12 – Lei 14.133/2021

Realizado a partir de documentos de formalização de demandas;

Conforme normas específicas (regulamento);

Organização das contratações;

Alinhamento ao planejamento estratégico e leis orçamentárias.

# > Plano de Contratações Anual

inciso VII do **caput** do art. 12 – Lei 14.133/2021

- Obrigatório;
- Documenta as demandas locais;
- Publicizado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg;
- Regulamentação pelo Decreto 10.947/2022.

# > Plano de Contratações Anual

Art. 2º Decreto 10.947/2022

“III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;”

## > Elaboração

Art. 8º - Descrição do documento de formalização de demanda - DFD no Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC (Siasg) com as seguintes informações:

## > Elaboração

Justificativa quanto a necessidade da contratação;

Descrição curta do objeto;

Quantidade a ser contratada, considerando o consumo anual;

Estimativa inicial do valor da contratação;

Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, evitando a descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

>  
órdão  
/2007

ara



"(...)

**NÃO constitui tarefa técnica**

setores ou  
competentes  
envolvidos na aquisição do  
objeto.

(...)"

## > Elaboração

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda;

Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Indicação da classe dos materiais ou grupo dos serviços dos Sistemas de Catalogação do Governo federal.

## > “Conclusão”

Art. 6º - Até a 1ª quinzena de maio de cada exercício;

Art. 11. Licitações avaliará as demandas, aprimorando,  
adequando e concluindo o documento;

Aprovado → Portal Nacional de Contratações Públicas –  
PNCP após 15 dias da aprovação.

## > Revisão e consolidação

Entre 15 de setembro e 15 de novembro - adequação à proposta orçamentária.

Na quinzena após à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, visando adequação do PCA ao orçamento já aprovado.

## > Participação do nutricionistas

**Atividade estritamente técnica,  
colaborando sempre com as equipes  
participantes do PCA.**

## > Estudo técnico preliminar – ETP / Planejamento inciso XX do art. 6º, Lei 14.133/2021

Documento elaborado na primeira etapa do PLANEJAMENTO de uma contratação, indicando a melhor solução diante da necessidade local, baseando o termo de referência – TR a ser elaborado, se houver decisão pela viabilidade da contratação.

## > Estudo técnico preliminar – ETP / Planejamento

inciso XX do art. 6º, Lei 14.133/2021

- ✓ Descrição da qualidade mínima;
- ✓ Visa a solução de um necessidade existente;
- ✓ **Com base em dados levantados.**

# > Art. 18.º - Lei Federal 14.133/2021

18 incisos do § 1º - 5 deles obrigatórios: I, IV, VI, VIII e XIII

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

IV - estimativas das quantidades junto das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo quanto a melhor opção da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

# > Art. 18.º - Lei Federal 14.133/2021

18 incisos do § 1º - 5 deles obrigatórios: I, IV, VI, VIII e XIII

II - definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;

III - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

## > Art. 40 - Planejamento

Expectativa de **consumo anual**;

**Determinação** de unidades, quantidades conforme o cronograma de entrega;

Com adequadas técnicas quantitativas, considerando o **fornecimento contínuo**;

**Considerações das condições** de guarda e armazenamento que evitem a deterioração do material.

## > Art. 40 – Planejamento - §1º

**Especificação do produto**, com preferência ao catálogo eletrônico de padronização, considerando:

- ✓ Qualidade;
- ✓ Rendimento;
- ✓ Compatibilidade;
- ✓ Durabilidade e,
- ✓ Segurança;
- ✓ Locais de entrega dos produtos;
- ✓ Regras para recebimentos provisório e definitivo;
- ✓ Garantias, condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

# > Catálogos eletrônicos de padronização

Inciso II, art. 19, inciso I do parágrafo 1º do art. 40

Portaria SEGES/ME nº 938/2022

- ✓ **Instituído (regulamentação);**
- ✓ **Padronização de bens e serviços (regulamentação);**
- ✓ **Possibilidade de utilizar os disponibilizados pelo Poder Executivo federal**

**Fruta, tipo: banana nanica, banana d'água, apresentação: natural.**

BRASIL. Ministério da Economia. Classe: frutas, verduras e legumes (g), Item 464380. **Portal de Compras do Governo Federal. Comprasnet.**

# > Catálogos eletrônicos de padronização

Parágrafo 2º, art. 19

Portaria SEGES/ME nº 938/2022

**Não utilização do catálogo eletrônico de padronização:**

**Justificativa** por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

## > **Indicação de marcas**

alínea “d”, inciso I, artigo 41; II incisos, artigo 42, lei 14.133/2021

Para bens:

- ✓ Indicar uma ou mais marcas ou modelos;
- ✓ Formalmente justificado considerando:
  - ❖ Necessidade de padronização;
  - ❖ Devido à necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já praticados pela Administração;

## > Indicação de marcas

alínea “d”, inciso I, artigo 41; II incisos, artigo 42, lei 14.133/2021

**Descrição do objeto** a ser licitado **puder ser mais bem compreendida** pela identificação de determinada marca ou **determinado modelo** aptos a **servir apenas como referência.**

## > Rejeição de marcas

Inciso III, Art. 41 – Lei 14.133/2021

Vedar a contratação de marca ou produto:

- ✓ Mediante **processo administrativo**;
- ✓ **Comprovação** de que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração;
- ✓ Não atendam aos **requisitos indispensáveis** ao atendimento dos alunos.

# > Lei 11.947/2009

**Resoluções FNDE 06/2020 e 20/2020**

**Resolução CFN 465/2010**

Quantidades per capita dos alimentos

Qualidades e características dos alimentos conforme normativas vigentes

Materiais para boas práticas de limpeza, higiene

Equipamentos e utensílios

Uniformes e equipamentos de proteção individual

Orientação em construções e reformas

## > Especificidades da Alimentação Escolar

- ✓ Legislações sanitárias;
- ✓ Regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos alimentos;
- ✓ Recursos financeiros (LDO e LOA);
- ✓ Características estruturais, de mão de obra, logística;
- ✓ Presença de nutricionista QT, além do RT;
- ✓ Condições de trabalho dos nutricionistas;
- ✓ Alimentos e insumos disponíveis no mercado;
- ✓ Produção familiar rural;
- ✓ **Mapeamento:** sazonalidade, disponibilidade e custo de alimentos e insumos;

## > Especificidades da Alimentação Escolar

- ✓ **Características** do alunado;
- ✓ Cardápios **previamente** elaborados;
- ✓ **Número** de alunos, refeições, **aceitabilidade** e quantidade **per capita** de alimentos;
- ✓ **Estrutura** física e tecnológica das cozinhas escolares;
- ✓ **Número e qualificação** das merendeiras;
- ✓ Logística;

Quantidade por pessoa dos alimentos

Qualidades e características dos alimentos conforme normativas vigentes

Materiais para boas práticas de limpeza, higiene

Equipamentos e utensílios

Uniformes e equipamentos de proteção individual

Orientação em construções e reformas

# > Requer

## **Contato com os setores da Prefeitura**

- ✓ **Direção das escolas** (nº de alunos - total por nível de ensino, horário dos intervalos, número médio de alunos por intervalo);
- ✓ **Contabilidade/fazenda/finanças** (informações sobre a disponibilidade financeira para o exercício no ano fiscal);
- ✓ **Licitações** para acompanhamento dos processos licitatórios e chamadas públicas em andamento.

# > Memória de cálculo

- ✓ Cardápios;
- ✓ Frequência dos alimentos nos cardápios;
- ✓ Quantidades *per capita* dos alimentos;
- ✓ Número de alunos / adesão;
- ✓ Cronograma de entregas.

# > Cronograma de entrega

- ✓ Descreve as quantidades previstas para cada período;
- ✓ Integra os documentos em um edital de licitação;
- ✓ Considerado pelo licitante para estabelecer seus preços;
- ✓ Conhecimento da estrutura para armazenagem;
- ✓ Espaço é um fator limitante nas escolas;

# Exemplo

Alimento/Mês	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	TOTAL GERAL	Unidade
<b>Arroz, agulhinha, tipo 1, pacote com 5 quilogramas</b>							
Creche	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	2.490,00	Quilo
Pré escola	376,96	376,96	376,96	376,96	376,96	1.884,80	
Ensino Fundamental	2.526,40	2.526,40	2.526,40	2.526,40	2.526,40	12.632,00	
Ensino de Jovens e Adultos	876,80	876,80	876,80	876,80	876,80	4.384,00	
<b>Total/mês</b>	<b>4.278,16</b>	<b>4.278,16</b>	<b>4.278,16</b>	<b>4.278,16</b>	<b>4.278,16</b>	<b>21.390,80</b>	
<b>Leite em pó integral, pacote com até 1 quilograma</b>							
Creche	255,64	255,64	255,64	255,64	255,64	1.278,20	Quilo
Pré escola	61,26	61,26	61,26	61,26	61,26	306,28	
Ensino Fundamental	1.386,50	1.386,50	1.386,50	1.386,50	1.386,50	6.932,50	
<b>Total/mês</b>	<b>1.703,40</b>	<b>1.703,40</b>	<b>1.703,40</b>	<b>1.703,40</b>	<b>1.703,40</b>	<b>8.516,98</b>	
<b>Óleo de soja refinado, frasco com 900 ml</b>							
Creche	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	332,00	Frasco
Pré escola	47,12	47,12	47,12	47,12	47,12	235,60	
Ensino Fundamental	343,60	343,60	343,60	343,60	343,60	1.718,00	
Ensino de Jovens e Adultos	109,60	109,60	109,60	109,60	109,60	548,00	
<b>Total/mês</b>	<b>566,72</b>	<b>566,72</b>	<b>566,72</b>	<b>566,72</b>	<b>566,72</b>	<b>2.833,60</b>	
<b>Sal refinado e iodado, pacote com 1 quilo</b>							
Creche	5,98	5,98	5,98	5,98	5,98	29,88	Quilo
Pré escola	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	28,27	
Ensino Fundamental	47,90	47,90	47,90	47,90	47,90	239,52	
Ensino de Jovens e Adultos	13,15	13,15	13,15	13,15	13,15	65,76	
<b>Total/mês</b>	<b>72,69</b>	<b>72,69</b>	<b>72,69</b>	<b>72,69</b>	<b>72,69</b>	<b>363,43</b>	

# > Gerenciamento de riscos

Art. 11, Parágrafo 1º do art. 18, Incisos I, II e III, Art. 169, Lei 14.133/2021

Quanto maior a experiência do servidor público, maior a **capacidade** de evitar, atenuar ou tolerar os problemas;

Organizado por todos que elaboram o edital;

# > Etapas dos processos de gestão de riscos

Art. 11, Parágrafo 1º do art. 18, Incisos I, II e III, Art. 169, Lei 14.133/2021

Identificação dos problemas

Avaliação do problema

Decisão sobre como será resolvido

Implementação

Monitoramento, revisão e alteração, se necessário

# > Gerenciamento de riscos

Considere que você está frontalmente na execução das atividades e, portanto, as confusões técnicas serão remetidas a você.

# > Gerenciamento de riscos

Necessário responder:

Qual a probabilidade do problema ocorrer?

Qual o impacto desse problema, se ocorrer?

**DEFINIÇÃO EM REGULAMENTO LOCAL**

# > Termo de Referência

- ✓ Conhecimento insuficiente da NLL frente as licitações e contratos;
- ✓ Falta de visão sistêmica da NLL;
- ✓ Desconhecimento de **determinadas** normativas legais;
- ✓ Definição/indefinição de papéis e responsabilidades na regulamentação.

## > **Termo de Referência**

As “conformidades” e “não conformidades” estabelecidas pelo nutricionista no processo de compras e contratações de serviços devem ser baseadas na literatura técnica e científica, nas normas emitidas por órgãos regulamentadores como ANVISA, MAPA, ABNT e INMETRO e na legislação vigente.

Jeanice de Azevedo Aguiar

## > Termo de Referência

As compras não devem ficar atreladas apenas ao menor preço, mas ter um **mínimo de padrão aceitável.**

# > Termo de Referência

**Documento** necessário para a contratação de bens e serviços, com parâmetros, sendo essa a fase preparatória das contratações.

- a) **definição** do objeto, quantidades, previsão do prazo para o contrato e da possibilidade de prorrogação, quando necessário;
- b) **Porque é necessária a contratação:** menção ao trabalho realizado no ETP;
- c) Indicação da **melhor opção** para atendimento à necessidade de compra/contratação;
- d) Será atendimento contínuo ou não? Qual o **padrão mínimo de qualidade**, critérios de **sustentabilidade**, dentre outros;

# > Termo de Referência

## **e) Descrição ainda:**

- ✓ Do que será entregue;
- ✓ Das formas de quantificação
- ✓ Do cronograma a ser cumprido;
- ✓ Da forma de avaliação da qualidade;
- ✓ Das justificativas do avaliador quanto ao aceite ou não;
- ✓ Das justificativas para tais ações desde o seu início até o seu encerramento;

# > Rotulagem nutricional frontal



## > Embalagem

- ✓ Primária: produzida por materiais que evitem contaminação;
- ✓ Secundária: mantém a primeira intacta;
- ✓ Terciária: acomoda as embalagens primárias e secundárias.

## > Registro do rótulo

- ✓ Dependendo da natureza do alimento;
- ✓ Ministério da Saúde;
- ✓ Ministério da Agricultura.

# > Condições de transporte



- 
1. Descrição do objeto;
  2. Características físico – químicas, macroscópicas, microscópicas, microbiológicas;
  3. **Aditivos desejados ou indesejado;**
  4. Prazo de validade mínimo;
  5. Amostra;
  6. **Laudo bromatológico;**
  7. Condições de Higiene da empresa;
  8. Embalagem;

# > Resolução FNDE 06/2020

Seção IV, “Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário Art. 41.

- ✓ **Dependendo da natureza do alimento;**
- ✓ A Entidade Executora poderá solicitar amostras;
- ✓ Ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- ✓ Avaliação e seleção do produto realizadas após a fase de homologação.

# > Pedido de amostras

Inciso II do art. 41, Lei 14.133/2021

Nota Técnica nº 04/2009 Sefti/TCU

- ✓ Dependendo da natureza do alimento;
- ✓ Prazo limite para entrega;
- ✓ Local, data e horário para análise – SESSÃO PÚBLICA;
- ✓ Acompanhamento da análise por demais licitantes;
- ✓ Roteiro utilizado na análise;
- ✓ Destino após a análise e conclusão. (BRASIL, 2010).

- 
9. Rotulagem;
  10. Documento de registro do produto - dispensas;
  11. Aspectos de transporte do produto;
  12. Horário desejado de entrega do produto;
  13. Ficha técnica com as características do produto apresentadas pela empresa interessada no fornecimento;
  - 14. Apresentação de amostras;**
  15. Avaliação técnica do produto;
  16. Avaliação da qualidade durante o fornecimento;
  17. Procedimento em caso de não conformidade e prazos.

> **ANVISA**



# > MAPA

[Regulamentos Técnicos de  
Identidade e Qualidade de  
Produtos de Origem Animal —  
Ministério da Agricultura e  
Pecuária \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

RTIQ - Leite e seus  
derivados

RTIQ - Cárneos e seus  
derivados

RTIQ - Pescado e seus  
derivados

RTIQ - Ovos e seus  
derivados

RTIQ - Mel e produtos  
apícolas

# > MAPA

[compendio-qualidade-vegetal.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/compendio-qualidade-vegetal/pdf)

**Consolidação das legislações da  
Qualidade Vegetal e dos  
Regulamentos Técnicos de  
produtos vegetais, subprodutos  
e resíduos de valor econômico**

ANEXO DA NORMA INTERNA DIPOV Nº 02/2019



## Hortipedia

Caracterização, escolha e controle de qualidade das frutas e hortaliças frescas para utilização em Serviços de Alimentação

a | b | c | e | f | g | h | i | j | k | l | m | n | o | p | q | r | s | t | u | v |

-  [Abacate](#)
-  [Abacaxi](#)
-  [Abóbora](#)
-  [Abobrinha](#)
-  [Acelga](#)
-  [Acerola](#)
-  [Agrião](#)
-  [Alcachofra](#)
-  [Alecrim](#)
-  [Alface](#)

## HORTIESCOLHA

### > Hortipedia

- Abacate
- Abacaxi
- Abóbora
- Abobrinha
- Acelga
- Acerola
- Agrião
- Alcachofra
- Alecrim
- Alface
- Alho
- Alho-Poró
- Almeirão
- Ameixa
- Atemóia
- Banana
- Batata
- Batata-Doce
- Berinjela
- Beterraba
- Beterraba com folha

## > **Nota Técnica nº5007/2016 COSAN/CGPAE/DIRAE**

**Quesitos a serem considerados em especificação de alimentos**

# > **Gestão e fiscalização de contratos**

Art. 7º, art. 117, Lei 14.133/2021.

- ✓ A fiscalização técnica;
- ✓ A fiscalização administrativa;
- ✓ Com formação compatível ou qualificação para tais ações;
- ✓ Observar o princípio da segregação de funções de gestão e fiscalização;
- ✓ Precisam ter conhecimentos básicos sobre as licitações e os contratos;
- ✓ Compreender suas funções;
- ✓ Obrigatória a sua capacitação.

# > Gestão e fiscalização de contratos

Art. 7º, art. 117, Lei 14.133/2021.

- ✓ Acompanhada e fiscalização por 1 (um) **ou mais fiscais**;
- ✓ Permitida a **contratação de terceiros** para assistência e subsídio dessa atribuição;
- ✓ **Determinar** ações para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- ✓ Registro **todas as ocorrências** na execução do contrato;
- ✓ **Informar aos superiores**, demandas que ultrapassem sua competência;
- ✓ Com auxílio de assessores jurídicos e de controle interno.

## > **Acórdão 299/2007**

Consta entre as determinações que “no ato de designação do supervisor/encarregado do acompanhamento da execução do contrato, certifique-se de que tal profissional possui tempo hábil suficiente para desempenho das funções a ele confiadas...”; ão 299/2

## **Acórdão 839/2011**

Síntese: “Demonstrado nos autos que a responsável pela fiscalização do contrato tinha condições precárias para realizar seu trabalho, elide-se sua responsabilidade”.

# > **Responsabilidade do nutricionista**

Ciência dos acertos e erros durante esse processo;

Ter na especificação o caminho norteador das decisões;

Registrar todas e quaisquer intercorrências visando justificativas quando da sugestão de sanções.

# > Dúvidas?

**SUPORTE**

**LICITAÇÕES**

**JURÍDICO**

**CONTROLE INTERNO**

# Obrigada!

## Siga o CRN-3 nas redes sociais!



[facebook.com/CRN-3regiao](https://facebook.com/CRN-3regiao)



[@crn3região](https://instagram.com/crn3região)



[crn3@crn3região.org.br](mailto:crn3@crn3região.org.br)



[youtube.com/user/CRN3Regiao](https://youtube.com/user/CRN3Regiao)

▼ Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 > 3º andar  
Torre Sul > Jardim Paulistano  
CEP 01452-002 > São Paulo SP

[www.crn3.org.br](http://www.crn3.org.br)



# ***LICITAÇÃO***

# ***ALIMENTAÇÃO ESCOLAR***



*Lucimar Adriana R. Dragonetti Girotti*

*Nutricionista CRN3- 5897*

*29/09/2023*

# O que é Licitação?

É um processo formal de competição entre empresas que desejam oferecer seus bens e serviços aos órgãos públicos.

## Licitação: PÚBLICA

Art. 37 da Constituição Federal de 1988- Princípios:

LEGALIDADE/ IMPESSOALIDADE

MORALIDADE/ PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA TODOS



FNDE

Entidade Executora

LICITAÇÃO

Lei nº 8.666/93

Lei nº 10.520/2002

Lei nº 14.133/2021

SUAS ALTERAÇÕES

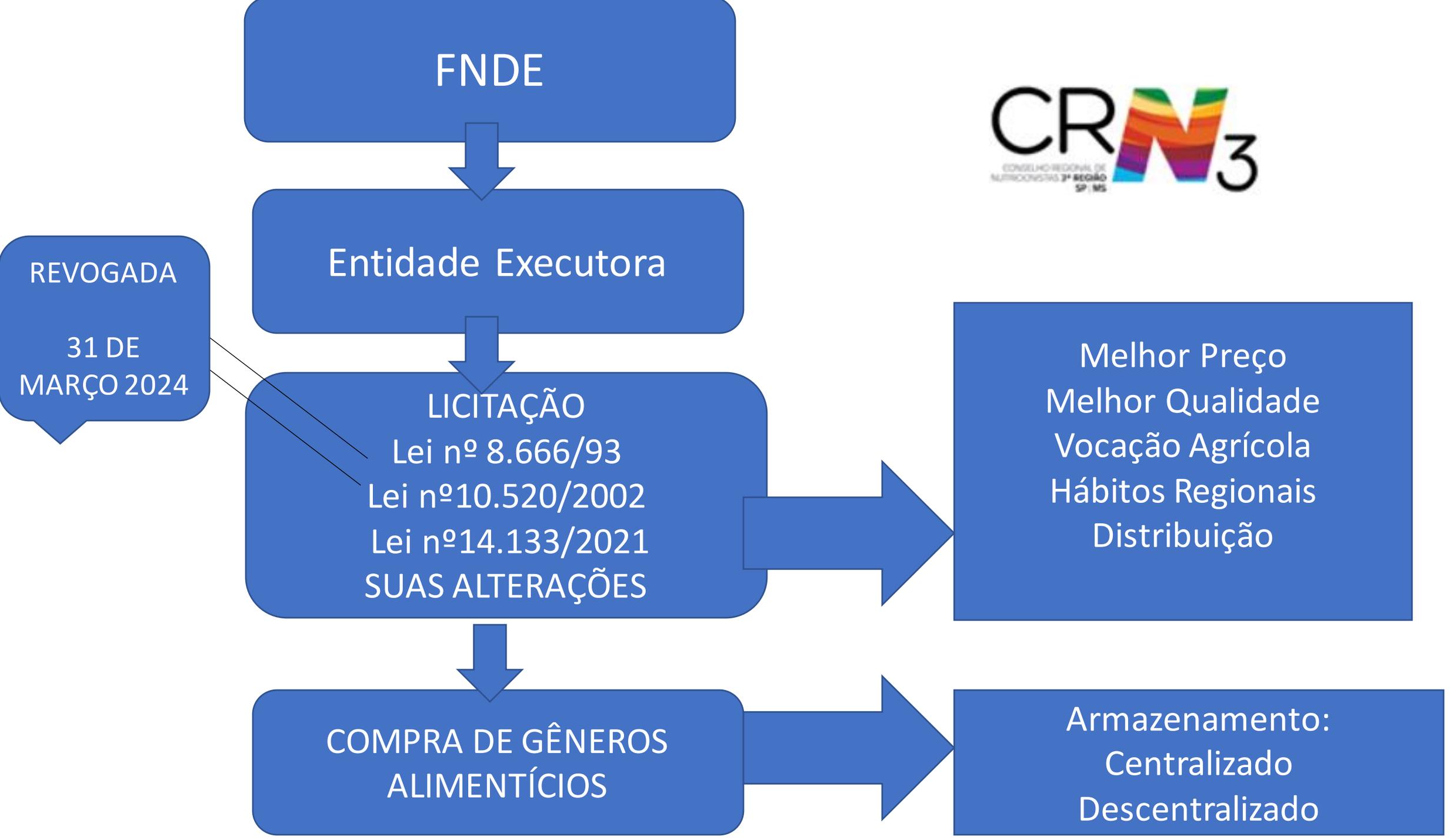
COMPRA DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS

Melhor Preço  
Melhor Qualidade  
Vocação Agrícola  
Hábitos Regionais  
Distribuição

Armazenamento:  
Centralizado  
Descentralizado

REVOGADA

31 DE  
MARÇO 2024



# Licitação- Lei nº14.133/21

[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)



Criou figura que denomina **Agente de Contratação**, que é uma pessoa designada pela autoridade competente, escolhido entre servidores efetivos ou empregados públicos para tomar decisões, acompanhar a Licitação e demais providências até a homologação.

## **Gestor de Contrato:**

Nutricionista: responsável pela execução, visando a qualidade do serviço, em situações de problemas, informar o setor licitação, para aplicar as penalidades cabíveis.

## Licitação Lei 8.666 /93 -MODALIDADES LIMITES?

MODALIDADES	LIMITES- SERVIÇOS	SITUAÇÃO
COMPRA DIRETA	ATÉ R\$ 17.600,00  2023- R\$ 50.000,00***	Eventualidades Emergências Esporádico
PREGÃO- REGISTRO PREÇO	R\$ NÃO TEM LIMITE	Liberação verba financeira para compra
PREGÃO- AQUISIÇÃO	R\$ NÃO TEM LIMITE	Verba orçamentária reservada



# Como funciona?



# Compra: Licitação



1

- Gestor: Nutricionista

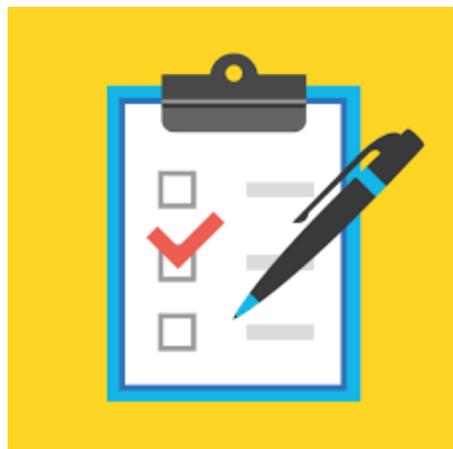
2

- Setor Licitação- Comissão

3

- Alimentos: Análise Técnica/  
Laudo/ Homologação

# Setor da Alimentação Escolar:



Planejamento- Item/ Sem marca Lei nº8.666

Descrição detalhada\*\*\*\*\*

Quantidade/ Embalagem/Prazo

Condições armazenamento

Lei nº 14.133  
PERMITE MARCA

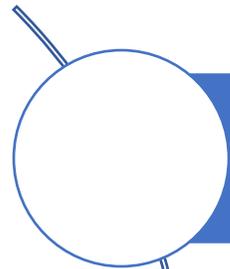
# Relação dos Alimentos?



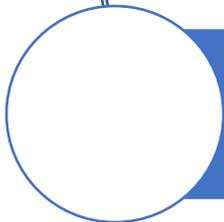
**Cardápio x Dieta x Fórmula Infantil x Data Especial**



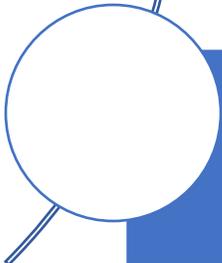
# Licitação: Ferramenta valiosa



Serviços (manutenção, prevenção)



EPI's + Uniforme+ Utensílio+ Equipamento..

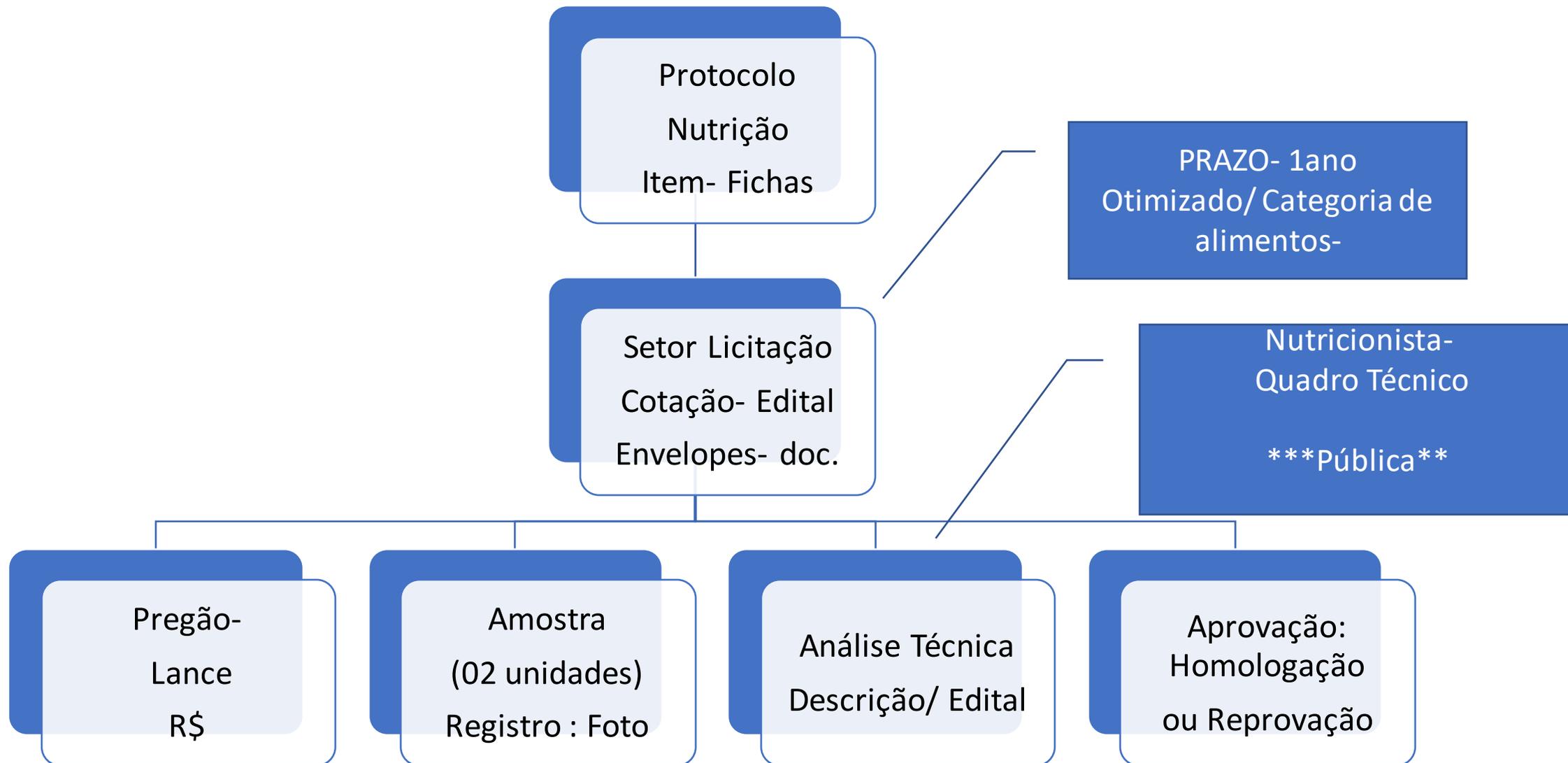


Veículo+ Construção + Material Informática

# Descrição detalha dos alimentos?

Alimento	Entrega
Produto	Data/Local/ Endereço
Características próprias- RCD/NTA/ DECRETO/Instruções Normativas – ANVISA e MAPA	Cronograma/ Frequência
Gramagem- peso - INMETRO	Horário de recebimento
Rótulo Nutricional*** Resolução RDC nº 429/2020, Instrução Normativa nº 75/2020 e Resolução FNDE nº06/2020	Protocolo de Segurança
Embalagem primária/ secundaria/terciária	Tipo de transporte( Fechado/ Refrigerado)
Data Fabricação e validade	Condições de higiene do transporte
Ficha técnica produto- assinatura do responsável técnico	Apresentação da Nota Fiscal do produto/ empenho
Recolhimento do alimento pelo Fornecedor em condições inadequadas do produto, realizando substituição adequada.	Acompanhamento da pontualidade do fornecedor
Entrega de 2 amostras- Retida no setor da Nutrição	Visitas Técnicas do RT no estabelecimento do fornecedor.

# Processo- Licitação



# Empresa – Participação Análise amostra?

PÚBLICO

Empresa Manifestar  
Interesse-  
Setor Licitação



Autorização  
Comissão



Combinar  
(Data/Local/  
Horário/ Critérios)-  
Setor Nutrição



Setor Nutrição  
Check- list  
Análise produto



\* Revogação  
Item  
Divergência



Aprovação  
Ou  
Revogação/  
Justificativa



Comissão Nutrição-  
Análise  
Especificação/  
edital

# Análise- Amostra



# Planilha: Análise do Arroz

Assuntos	Conformidade	Inconformidade	Observação
Alimento: Arroz	X		
Peso- Gramagem		X	Esperado- 5 kg Apresentou- 1 kg
Rotulagem Nutricional	X		<div data-bbox="1403 558 1977 853" data-label="Text"> <p>PRODUTO ESTÁ CONFORME DESCRIÇÃO EDITAL?</p> </div>
Ficha Técnica	X		
Sujidade	X		
Selecionado -sem escolha			
Cor	X		
Aparência	X		<div data-bbox="1131 1075 1977 1268" data-label="Text"> <p>PRODUTO : REPROVADO FORMALIZAR- JUSTIFICATIVA</p> </div>
Textura	X		
Sabor	X		
Cozimento	X		
Rendimento		X	

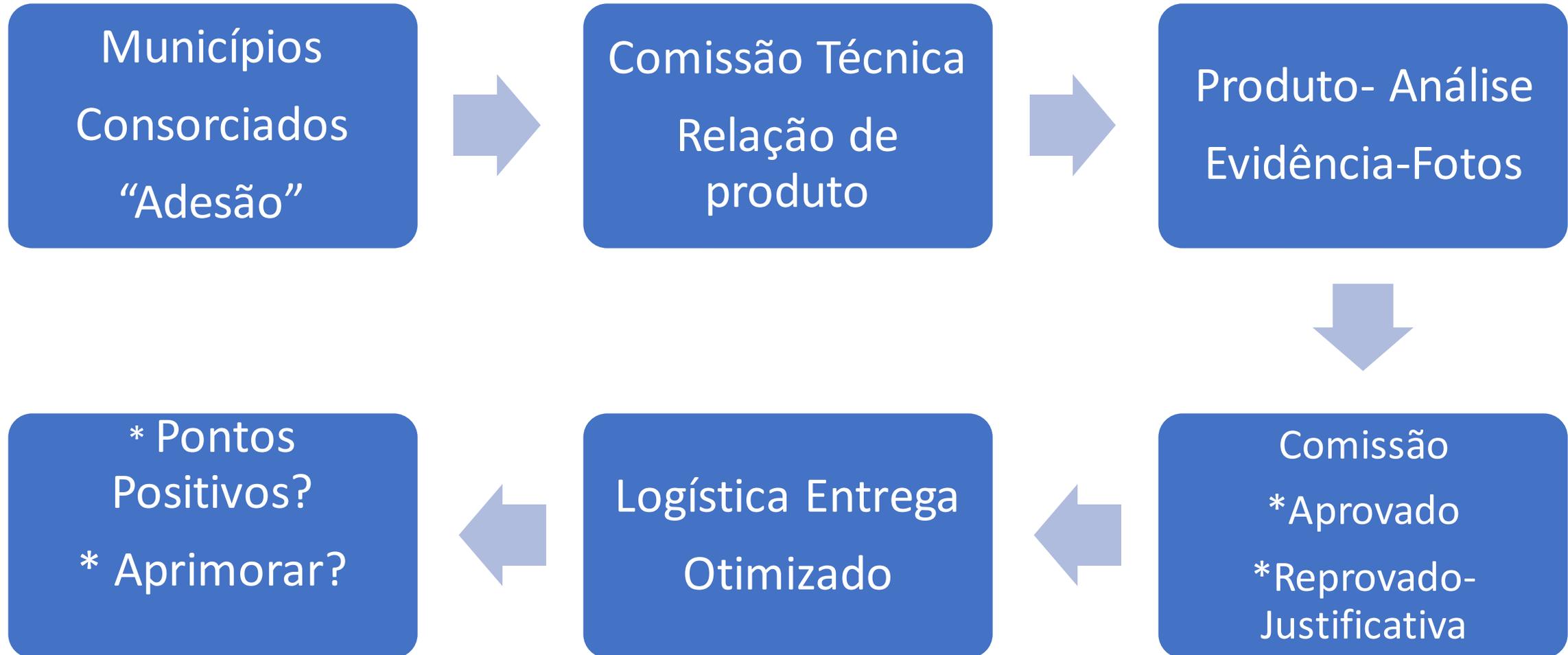


Esperado 5 kg



Apresentou 1 kg

# Licitação: Consórcio Intermunicipal



# Nutricionista-Gestor da Nutrição Escolar

Recursos Financeiros- \$

Relação de produtos- Especificação detalhadas

Quantidade / Qualidade- Fichas Técnicas/ Teste Aceitabilidade

Registro do Serviço- Vigilância Sanitária- Órgãos de Inspeção

Condições do produto/ Transporte/ Entrega- EDITAL

O QUE ESTÁ  
FALTANDO  
DESCREVER?

# Chamada Pública

## PNAE- Aplicação AGRICULTURA FAMILIAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar



## 1º PASSO - ORÇAMENTO

Identificar o valor do repasse realizado pelo Governo Federal com base no **censo escolar do ano anterior** e definir o valor da compra de gêneros da agricultura familiar (mínimo de 30%).



# LIBERAÇÃO DE VERBAS-FNDE R\$30%

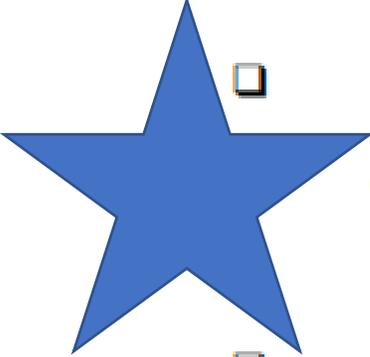
:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.:  Município.:

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
16/FEV/2022	801120	396,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio	BANCO DO BRASIL	4310	0001055119
16/FEV/2022	801163	1.609,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	4310	0001055119
16/FEV/2022	801145	95,40	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	4310	0001055119
16/FEV/2022	801117	1.198,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	4310	0001055119
16/FEV/2022	801159	267,52	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	4310	0001055119
16/FEV/2022	801157	963,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	4310	0001055119
<b>Total:</b>		<b>4.529,52</b>				

## MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 
- Identificar a diversidade e quantidade de produtos da agricultura familiar.
  - Conhecer os agricultores locais e seus níveis de organizações e capacidade logística.

Responsável: Entidade Executora e parceiros.

## SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- Sessão **pública**.
- Os produtos da agricultura familiar deve seguir as **exigências sanitárias**.
- O limite individual de venda é de **R\$40 mil/DAP/ano.**

CAF

Preferências  
Sexo  
feminino

## AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE



A solicitação de amostras deve constar na chamada pública



Solicitado apenas para os agricultores classificados



Análise do produto



Documentar com fotos

Responsável: Entidade Executora

## Resolução nº6 de 2020

- ❑ Impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- ❑ Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;
- ❑ As condições higiênico-sanitárias inadequadas.

**SUPRESSÃO DO  
CONTRATO**

**REALINHAMENTO  
PREÇO**

# PASSO A PASSO?



1. Orçamento
2. Mapeamento
3. Cardápio
4. Pesquisa de preço
5. Chamada Pública
6. Elaboração Projeto de Venda
7. Recebimento e Seleção Projetos de Venda
8. Amostra para Controle de Qualidade
9. Contrato de Compra
10. Termo de Recebimento



## Páginas disponíveis:

Bolsa eletrônica de compras- Estado de São Paulo

<http://www.bec.sp.gov.br>

Agência de Vigilância Sanitária- Anvisa

<http://portal.anvisa.gov.br/legislacao-por-categoria-de-produto>

Ministério da Agricultura

<http://www.agricultura.gov.br/legislacao>

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo-CEAGESP

<http://www.hortiescolha.com.br>

CEAGESP-Normas de classificação

<http://www.hortibrasil.org.br>

**Biblioteca de alimentos** - ANVISA, atualizada em 06 de maio: em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>

Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Alimentos de origem animal: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/regulamentos-tecnicos-de-identidade-e-qualidade-de-produtos-de-origem-animal-1>

Relação dos padrões oficiais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a classificação.

(Atualizado em 11.05.2022): [https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/normativos-cgqv/regras\\_gerais/relacao-dos-produtos-padronizados-15-05-2020.docx](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/legislacao-1/normativos-cgqv/regras_gerais/relacao-dos-produtos-padronizados-15-05-2020.docx)

Nota técnica 5007/2016: <https://www.fn-de.gov.br/index.php/centrais-de>

[-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=10015:nota-tecnica-n-5007-2016-cosan-cgpae-dirae-especificacao-de-generos-alimenticios-para-o-pnae](https://www.fn-de.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=10015:nota-tecnica-n-5007-2016-cosan-cgpae-dirae-especificacao-de-generos-alimenticios-para-o-pnae)

# Licitação Pública PNAE

Consegue comprar ou contratar  
Serviços/produtos de **Qualidade.**

Muito Obrigada  
♡